

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 155, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004982/2012-46, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba contra o Auto de Infração nº 1.004/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, por descumprimento às regras de contabilização do Ativo Imobilizado em Serviço – AIS e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, diante do juízo de reconsideração e da aplicação de fator atenuante coerente com Processo análogo, reduzir a multa para R\$ 1.970.264,40 (um milhão, novecentos e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser recolhido conforme a legislação

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.01.2018, seção 1, p. 82, v. 155, n. 20.